

Goiânia, 10 de maio de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TR N.º 003/2024

1. DO OBJETO

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, para os equipamentos de controle de ponto (relógios de ponto) e catracas da marca Henry, instalados no Hospital Estadual de Doenças Tropicais (HDT/ISG) e Contratação de software especializado em legislação e gestão de ocorrências de ponto on-line, integrado ao sistema já implantado na unidade.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO.

O relógio de ponto é um equipamento extremamente importante e necessário para registro de jornada de trabalho e também para as aferições diárias de entradas e saídas dos funcionários. Além de estar em conformidade com a legislação trabalhista e decreto dos servidores efetivos. A manutenção regular assegura o bom funcionamento do equipamento. Fazendo a manutenção preventiva do relógio, aumenta consideravelmente a vida útil do equipamento. Outro fator importante é a diminuição da probabilidade da parada do equipamento de ponto em horários críticos. Desta forma, manterá o perfeito estado de conservação.

As catracas são equipamentos utilizados no controle de fluxo de entrada e saída na recepção social, ambulatório e refeitório. Dada à ausência de profissionais especializados no quadro funcional do HDT, torna-se essencial a contratação de mão de obra qualificada para garantir o funcionamento adequado desses dispositivos.

1000

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO.

3.1. O software possui integração total com o sistema de ponto da Ponto Secullum, sendo assim, há a necessidade de contratação do módulo com as seguintes especificações:

- a) Módulo com interface WEB, que disponibiliza o Cartão Ponto ou os últimos registros do ponto através de usuário e senha, para que os Colaboradores possam efetuar as consultas de acordo com a legislação vigente.
- b) Visualizar espelho de ponto.
- c) Consultar os registros efetuados pelo Colaborador, lançar abonos, abonos parciais, justificativas ou ajustes no cartão ponto, bem como consultar vales.
- d) Disponibilizar o Log das confirmações de ajustes efetuadas pelo setor de RH, detalhando quem foi a pessoa que autorizou.

3.2. O sistema deve disponibilizar as funcionalidades:

- a) Autenticação individual por usuário, utilizando os dados do Secullum;
- b) Disponibilizar acesso ao sistema via Browser da web e aplicativo para dispositivos móveis;
- c) Viabilizar a validação das ocorrências dos colaboradores pelos seus gestores;
- d) Viabilizar a validação das ocorrências validadas pelos gestores pelo GP;
- e) Validar e registrar as alterações automaticamente no Sistema Secullum;
- f) Realizar comunicação automática com o sistema Secullum, mantendo as informações sincronizadas sem a necessidade de intervenção dos usuários;
- g) Permitir o estabelecimento de prazos para que as ocorrências e as validações sejam realizadas;
- h) Permitir que os usuários tenham acesso a realização da impressão dos espelhos de ponto de acordo com o padrão do Sistema Secullum;
- i) Na interface do usuário final, permitir a visualização de suas batidas e faça as ocorrências por horário de acordo com as justificativas cadastradas no Sistema Secullum;



3.3 Manutenção Preventiva e Corretiva das Catracas Henry: 04 unidades

Tabela I — Especificação: Material			
Permanente/Material de Consumo			
Material	Marca	Modelo	Patrimônio
Catraca	Henry	Lumen Card V	4082
Catraca	Henry	Lumen Card V	4083
Catraca	Henry	Prime SF	7798
Catraca	Henry	LUMEM ADVANCE SUPER FACIL BIO/BARRA	7721

3.3.1 Manutenção de Peças

A Empresa contratada é responsável por realizar a substituição de peças e manutenção preventiva das catracas, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos. A empresa deve fornecer peças originais e de qualidade compatível com os equipamentos da marca Henry, assegurando a durabilidade e o desempenho adequado dos dispositivos.

3.3.2 Backup dos Dados

A empresa contratada deve realizar o backup periódico dos dados armazenados nas catracas, garantindo a segurança e integridade das informações. O backup deve ser realizado de acordo com as boas práticas de segurança da informação.

3.3.3 Servidor e Software

A empresa é responsável por disponibilizar servidor físico ou na nuvem e software para administração das catracas. O servidor deve ser adequado para

suportar o software de controle de acesso e armazenamento dos dados das catracas, garantindo o funcionamento adequado do sistema.

3.3.4 Atualização de Software

A empresa contratada deve garantir a atualização constante do software de controle de acesso das catracas, incluindo correções de bugs, melhorias de desempenho e implementação de novas funcionalidades. As atualizações devem ser realizadas sem causar impacto significativo na operação das catracas.

3.3.5 Treinamento de Usuários

A empresa deve fornecer treinamento adequado para os usuários responsáveis pela operação e administração das catracas, garantindo o correto uso do sistema e a maximização dos benefícios proporcionados pelas funcionalidades do software.

4. REGIME DE EMPREITADA.

Empreitada por preço global.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O serviço será executado dentro de um prazo de 30 dias após a assinatura do contrato. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

6. DO REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, preferencialmente pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.



7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

7.1. A empresa deve ser especializada e autorizada para execução dos serviços descritos neste termo.

7.2. Possuir autorização oficial da marca Henry para realizar serviços de manutenção nos equipamentos, observando rigorosamente as recomendações do fabricante e quaisquer normas que se apliquem;

7.3. Certificações e licenças necessárias para operar e integrar o software especializado;

7.4. Disponibilidade de técnicos especializados e treinados para realizar a manutenção dos relógios de ponto e catracas.

7.5. Equipe de profissionais capacitados para programar e configurar o software de gestão de ocorrências de ponto online.

7.6. Capacidade de fornecer peças originais e de qualidade compatível com os equipamentos da marca Henry, assegurando a durabilidade e o desempenho adequado dos dispositivos.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

8.1.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;



8.1.3. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

8.1.4. Garantia de suporte técnico eficaz e ágil, com tempos de resposta em até 48 horas para atender às necessidades emergenciais de manutenção.

8.1.5. Disponibilidade para realizar intervenções técnicas programadas de acordo com a agenda do Hospital Estadual de Doenças Tropicais (HDT/ISG).

8.1.6. Emitir boletim de serviço, detalhando os serviços executados, as peças trocadas durante a manutenção e a garantias das peças e dos serviços prestados;

8.1.7. Disponibilizar canal de comunicação eletrônico para o envio das solicitações de atendimento;

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em partes, o objeto presente neste termo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

9.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

10. DA PROPOSTA

10.1.1. A proposta deverá ser apresentada de maneira a:



10.1.2. Não conter rasuras ou emendas;

10.1.3. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor (a) Geral do Hospital de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.

10.1.4. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

10.1.5. Os valores deverão ser apresentados em Reais;

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

10.1.7. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.

10.1.8. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

10.1.9. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

10.1.10. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

11. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º "Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado".



12. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

12.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT/ISG;

12.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

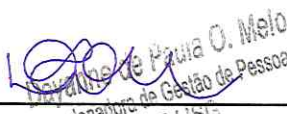
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 3.310, CEP: 74.810-907, Jardim Goiás, Goiânia - GO. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.


DAYANNE DE PAULA OLIVEIRA MELO
Coordenadora de Gestão de Pessoas – HDT/ISG


Antônio Jorge Maciel
Diretor Executivo
HDT/ISG